



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 366 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

decreta:

Art. 1º

O caput do artigo 366 do Código de Posturas do Município de Niterói passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 366. Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública a autorização para o exercício do comércio ambulante, a verificação do efetivo cumprimento da autorização concedida, bem como a fiscalização e a apreensão de bens, mercadorias, equipamentos e veículos utilizados irregularmente no logradouro público, através dos Fiscais de Posturas.

Art. 2º

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026

ALLAN PINHO LYRA
Vereador – PL



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir apenas uma inconsistência do dispositivo atual, que menciona a Secretaria Municipal de Segurança no caput do artigo 366 e a Secretaria de Ordem Pública no § 3º. A alteração é necessária para que haja harmonia legislativa com a definição das competências relacionadas à autorização e fiscalização do comércio ambulante, bem como a apreensão de bens, mercadorias, equipamentos e veículos, sejam atribuídas aos Fiscais de Posturas da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e não à Guarda Municipal.

A modificação proposta busca adequar o caput do artigo 366 ao § 3º do mesmo artigo, incluído pela Lei nº 3.728, de 02 de agosto de 2022, oriunda do Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do então vereador Leonardo Giordano, aprovado por esta Casa Legislativa. Dessa forma, a alteração harmoniza o texto legal, assegurando coerência entre os dispositivos e evitando interpretações conflitantes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.